



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025/SEASTER**  
PAE nº 2024/1143860

**RESUMO**



**PROMOTOR**

**Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER**

CNPJ nº 08.995.816/0001-04



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas, limpeza de Poços e Caixa d'água buscando atender às necessidades da SEASTER e suas unidades.**



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



**ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

*Forma:* Parcelada.

*Prazo:* O serviço terá início em **até 05 dias úteis** a contar da emissão de ordem de serviço e durante a vigência contratual.

*Local:* Informações detalhadas no Termo de Referência contido no anexo deste edital.



**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 153.415,76**

**REAJUSTE**

*Índice*       IPCA       INCC       Outro: (sigla)  
                   INPC       IGPM

*Período*      A cada **12 meses**, a contar de **06/11/2024** (data do orçamento estimado).

**PAGAMENTO**

*Forma*      Ordem bancária.

*Prazo*      **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Data*      10/07/2025

*Hora*      08:00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO**

## **CLÁUSULA 1**

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04**, com sede na Avenida Governador José Malcher, n. 1018, Bairro Nazaré. Belém-Pará. CEP: 66.055-260, neste ato representado pelo Sr. **Inocencio Renato Gasparim**, Secretário de Estado.

## **CLÁUSULA 2**

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA 3**

Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas, limpeza de Poços e Caixa d'água** buscando atender às necessidades da SEASTER e suas unidades, conforme o Termo de Referência (Anexo I do edital)

**3.2** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**O QUE SERÁ CONTRATADO?**

**Detalhamento conforme tabela abaixo.**

Lote	Item	Descrição	Local	Código SIMAS	Und	Qtd	Qtd serviço anual	Valor Unitário o Estimado do serviço	Total
<b>Lote 1 - Higienização/ Análise da água</b>									
1	1	Limpeza de poço artesiano de 40 metros de profundidade e tubulação 150mm, análise da água (contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais, Escherichia coli, cor, turbidez, cloro livre, ph, sabor, odor, Aspecto Fluoreto.	UAPI - Lar da Providencia	00512-6	und	01	02	R\$2.200	R\$4.400
	2	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 30 M <sup>3</sup> .	UAPI - Lar da Providencia	00512-6	und	01	02	R\$289,50	R\$579,00
	3	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna dupla com capacidade de 10 M <sup>3</sup> .	UAPI Socorro Gabriel		und	01	02	R\$331,23	R\$662,46
	4	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água de concreto aramado com capacidade de 30 M <sup>3</sup> .	UAPI Socorro Gabriel	00512-6	und	01	02	R\$289,50	R\$579,00
	5	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna dupla de 30 M <sup>3</sup> .	Sede SEASTER	00512-6	und	01	02	R\$431,06	R\$862,12
	6	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 50 M <sup>3</sup> .	Sede SEASTER	00512-6	und	01	02	R\$270,00	R\$540,00
	7	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna dupla de 30 M <sup>3</sup> .	CIIC	00512-6	und	01	02	R\$431,06	R\$862,12
	8	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de caixa d'água plástica com capacidade de 1m <sup>3</sup> .	CIIC	00512-6	und	07	02	R\$183,50	R\$2.569,00
	9	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de cisterna de 10M <sup>3</sup> .	Abrigo de Mulheres	00512-6	und	01	02	R\$331,23	R\$662,46



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

10	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 1 M <sup>3</sup> .	Abrigo de Mulheres	00512-6	und	01	02	R\$183,50	R\$367,00
11	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna de 5 M <sup>3</sup> .	Restaurante Prato Popular	00512-6	und	01	02	R\$230,18	R\$460,36
12	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água plástica com capacidade de 2 M <sup>3</sup> .	Restaurante Prato Popular	00512-6	und	01	02	R\$157,02	R\$314,04
13	Limpeza de poço artesiano.	Ep. Resgate (Curuçambá)	00512-6	und	01	02	R\$2.200	R\$4.400,00
14	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água plástica 3 M <sup>3</sup> .	Ep. Resgate (Curuçambá)	00512-6	und	01	02	R\$240,00	R\$480,00
15	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água plástica 1 M <sup>3</sup> .	Almoxarifado	00512-6	und	01	02	R\$183,50	R\$367,00
16	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna de 2 M <sup>3</sup> .	Padre Eutíquio	00512-6	und	01	02	R\$400,00	R\$4.400
17	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água plástica 2 M <sup>3</sup> .	Padre Eutíquio	00512-6	und	01	02	R\$157,02	R\$367,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 (*)</b>								22.871,56

**Lote 2 - Controle de Pragas**

20	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	UAPI – Lar da Providencia	00502-9	m <sup>2</sup>	15.487,16	04	R\$0,72	R\$44.603,02
21	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	UAPI Socorro Gabriel	00502-9	m <sup>2</sup>	5.769,12	04	R\$0,72	R\$16.615,07



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

22	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Abrigo de Mulheres	00502-9	m <sup>2</sup>	462,44	04	R\$0,72	R\$1.331,83	
23	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Restaurante Prato Popular	00502-9	m <sup>2</sup>	236,44	04	R\$0,72	R\$680,95	
24	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Almoxarifado	00502-9	m <sup>2</sup>	861,12	04	R\$0,72	R\$2.480,03	
25	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Ep. Resgate (Curuçambá)	00502-9	m <sup>2</sup>	12.000,00	04	R\$0,72	R\$34.560	
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>								100.270,90	

**Lote 3 - Controle de Pragas**

2	18	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Sede SEASTER	00502-9	m <sup>2</sup>	6.202,04	04	R\$0,72	R\$17.861,88



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	19	Desinsetização,dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	CIIC	00502-9	m <sup>2</sup>	2.898,52	04	R\$0,72	R\$8.347,74
	26	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Padre Eutíquio	00502-9	m <sup>2</sup>	1.411	04	R\$0,72	R\$4.063,68
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 (*)</b>									30.273,30

**(\*) – Reservado para participação exclusiva de ME e EPP**

**3.3** A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens,**
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por **XX itens**, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **CLÁUSULA 4**

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5. Para os Lotes 1 e 3 a participação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

**4.6.** O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.8** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.9** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.10** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.11** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.12** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.13** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.14** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.15** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA 5**

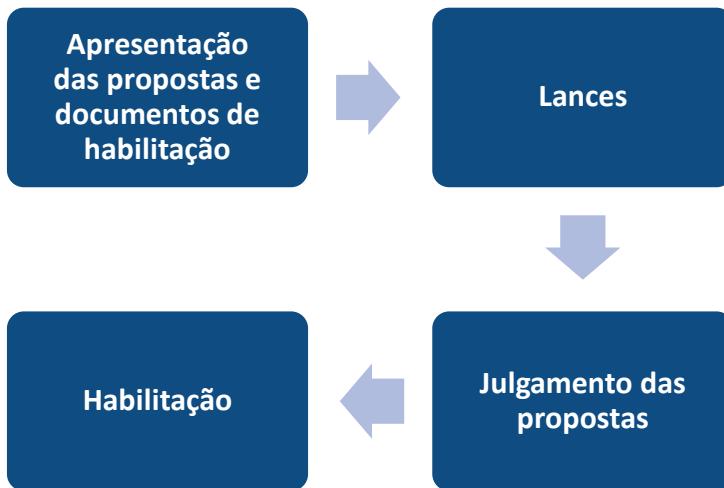
---

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

---

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a.  (percentual) desconto.
- b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA 7**

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item disputado, em consonância com o critério de julgamento de Menor Preço.*

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,01 (um centavo)** sobre o preço unitário do **item**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li><li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li><li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li><li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li><li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li></ul>
<input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</li><li>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será</li></ul>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

*sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
  - e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
- 
- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
  - b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
  - e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão

**Fechado  
e aberto**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06](#), regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA 8**

---

### Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **CLÁUSULA 9**

### Habilitação

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

**9.11.1** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**9.11.2** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

---

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

## **CLÁUSULA 11**

---

### Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

## **CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	<b>Multa</b>
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
4. Deixar de apresentar amostra;	*
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	<b>Multa</b>
e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a	15% a 30% do valor do contrato licitado.
	<i>e</i>
	<b>Declaração de inidoneidade</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

licitação;	<b>para licitar e contratar</b>
f. Fraudar a licitação;	
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:	
1. Agir em conluio ou contra a lei;	
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;	
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;	
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.15** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

## **CLÁUSULA 13**

---

Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: **cpl.seaster@gmail.com**

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.**

## **CLÁUSULA 14**

---

Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**14.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 25 de junho de 2025.

Inocencio Renato Gasparim

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

PAE nº 2021/1143860

**Objeto:** contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas, limpeza de Poços e Caixa d'água** buscando atender às necessidades da SEASTER e suas unidades. Os serviços abrangem a higienização e desinfecção, incluindo a emissão de laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de reservatórios dos tipo: elevados e apoiados, poços. Garantir a salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo. Também inclui-se o controle de Vetores e Pragas, englobando a coleta e limpeza dos espaços, desinsetização, dedetização, sanitização e desratização, conforme as estimativas descritas abaixo.

**O QUE SERÁ CONTRATADO?**

**Detalhamento conforme tabela abaixo.**

Lote	Item	Descrição	Local	Código SIMAS	Und	Qtd	Qtd serviço anual	Valor Unitário o Estimado do serviço	Total
<b>Lote 1 - Higienização/ Análise da água</b>									
1	1	Limpeza de poço artesiano de 40 metros de profundidade e tubulação 150mm, análise da água (contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais, Escherichia coli, cor, turbidez, cloro livre, ph, sabor, odor, Aspecto Fluoreto.	UAPI - Lar da Providencia	00512-6	und	01	02	R\$2.200	R\$4.400
	2	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 30 M³.	UAPI - Lar da Providencia	00512-6	und	01	02	R\$289,50	R\$579,00
	3	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna dupla com capacidade de 10 M³.	UAPI Socorro Gabriel		und	01	02	R\$331,23	R\$662,46
	4	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água de concreto armado com capacidade de 30 M³.	UAPI Socorro Gabriel	00512-6	und	01	02	R\$289,50	R\$579,00
		Limpeza e exame bacteriológico, físico e	Sede		und	01			



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**Lote 2 - Controle de Pragas**

20	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	UAPI – Lar da Providencia	00502-9	m <sup>2</sup>	15.487,16	04	R\$0,72	R\$44.603,02	
21	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	UAPI Socorro Gabriel	00502-9	m <sup>2</sup>	5.769,12	04	R\$0,72	R\$16.615,07	
22	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Abrigo de Mulheres	00502-9	m <sup>2</sup>	462,44	04	R\$0,72	R\$1.331,83	
23	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Restaurante Prato Popular	00502-9	m <sup>2</sup>	236,44	04	R\$0,72	R\$680,95	
24	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Almoxarifado	00502-9	m <sup>2</sup>	861,12	04	R\$0,72	R\$2.480,03	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

		Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Ep. Resgate (Curuçambá)	00502-9	m <sup>2</sup>	12.000,00	04	R\$0,72	R\$34.560
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>								100.270,90	

**Lote 3 - Controle de Pragas**

2	18	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Sede SEASTER	00502-9	m <sup>2</sup>	6.202,04	04	R\$0,72	R\$17.861,88
	19	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	CIIC	00502-9	m <sup>2</sup>	2.898,52	04	R\$0,72	R\$8.347,74
	26	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização - os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	Padre Eutíquio	00502-9	m <sup>2</sup>	1.411	04	R\$0,72	R\$4.063,68
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 (*)</b>								30.273,30	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



## JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, a contratação em lotes se justifica:

*1- Economia de escala: A contratação em lote pode reduzir o custo unitário por caixa d'água, já que as empresas de serviços costumam oferecer descontos para serviços maiores ou contínuos. Isso otimiza o orçamento.*

*2- Uniformidade e padronização: Ao contratar o mesmo fornecedor para todas as unidades, garanta que o serviço será executado com a mesma qualidade, metodologia e padrões, evitando variações indesejadas.*

*3- Manutenção preventiva: A contratação em lote facilita a criação de um cronograma de manutenção preventiva, garantindo que todas as caixas d'água sejam limpas regularmente e ao mesmo tempo, evitando riscos à saúde e contaminações.*

*4- Atendimento às normas legais e sanitárias: Dependendo da legislação local, pode ser necessário realizar a limpeza periódica das caixas d'água. A contratação em lote garante que todas as unidades estarão em conformidade com as regulamentações de saúde e segurança.*

*5- Melhor controle administrativo: Com uma contratação em lote, é mais fácil gerenciar contratos, pagamentos e verificações de serviço, reduzindo a burocracia e simplificando os processos de fiscalização e acompanhamento*

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>O Documento de Formalização de Demanda (DFD) aponta a necessidade de serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas, incluindo desinsetização, dedetização, sanitização e limpeza de poços e caixas d'água para a SEASTER e suas unidades. A SEASTER carece de recursos para executar esses serviços. Tendo em vista que, o controle de pragas é essencial para a operação do órgão, protegendo a saúde e mantendo um ambiente seguro.</p> <p>A ANVISA recomenda dedetização em ambientes comerciais a cada 3 a 6 meses, dependendo da infestação. A limpeza de caixas d'água e cisternas é crucial para garantir água tratada de qualidade, seguindo normas sanitárias. A análise da água deve incluir parâmetros físico-químicos e microbiológicos, conforme a legislação vigente.</p> <p>A limpeza deve ser realizada a cada 6 meses para prevenir contaminações. Assim, a solução identificada é a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços, garantindo a higienização e a emissão de laudos de análises da água.</p> <p>A realização de serviços de Controle Sanitário Integrado de Vetores e Pragas, que incluem dedetização, sanitização e desratização, além da limpeza e desinfecção de poços artesianos e reservatórios de água pela SEASTER. Para isso, é necessário contar com uma equipe qualificada, alvará sanitário, responsável técnico e certificação junto</p>
--------------------------------------	---



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	<p>à Vigilância Sanitária e o controle de políticas deve seguir uma abordagem coordenada, combinando métodos químicos e não químicos, com monitoramento contínuo.</p> <p>Para a excelência na execução pretendida, é necessária a contratação de uma empresa que oferece vantagens, como garantia de qualidade, redução de custos com treinamento e disponibilidade de pessoal para manutenção da continuidade dos serviços. A periodicidade estimada para os serviços é de três meses para controle de diretivas e seis meses por ano.</p> <p>Após análise, a solução mais adequada para a secretaria é a contratação de uma empresa especializada, que garante serviços completos, incluindo a emissão de certificados e relatórios, garantindo a qualidade da água para o consumo humano e a integridade do ambiente institucional.</p>
--	--

**NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO**

<b>NATUREZA</b>	Serviço de natureza continuada sem monopólio.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, <b>no mínimo 3 meses</b> , após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não. (sem indicação no ETP)

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão eletrônico.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. Em Conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos no edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<p><b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>	<p><b>Indicar os itens:</b> os itens dos <b>lotes 1 e 3</b></p>
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>		
<p><b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>	<p><b>Qual?</b> <i>Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</i></p> <p>- <i>Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com autorização para prestação dos serviços ora licitados.</i></p> <p><b>Por quê?</b> <i>Esses documentos visam comprovar a capacidade técnica e profissional da empresa para cumprir o fornecimento dos bens ou serviços licitados.</i></p>
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. (conforme às exigências dispostas pela Resolução nº 622/2022/ANVISA/MS:</p> <p style="padding-left: 20px;"><i>Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.</i></p> <p style="padding-left: 20px;"><i>Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.</i></p> <p style="padding-left: 20px;">(...).</p> <p style="padding-left: 20px;"><i>Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.</i></p> <p style="padding-left: 20px;"><i>§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função,</i></p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

		<p><i>emitida pelo seu conselho profissional.</i> <i>§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.</i></p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<p><b>Especificar:</b> A contratada deve observar, no que couber, os critérios contidos na Norma 8160/1999 da ABNT. A empresa deverá apresentar todas as regulamentações necessárias e com os respectivos registros e comprovações oficiais e Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, na Resolução RDC nº 216, na Lei 1893 de 20/11/91 – Decreto 20356 de 17/08/94, CONAMA 430/11 e Lei 12305/2010. DECRETO Nº 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 Dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos, e revoga o Decreto Estadual nº 1.354, de 26 de agosto de 2015, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual.</p>
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<p>Para a realização desse serviço, a Contratada precisará atender a diversas condições. É essencial contar com uma equipe qualificada e especializada, que possua alvará sanitário e profissionais habilitados e certificados pelas normas NR 33 e 35.</p> <p>Além disso, será necessário um responsável técnico, um memorial detalhado do processo de higienização, além da vistoria e desinfecção dos reservatórios e poços artesianos. A Certificação junto ao Órgão de Vigilância Sanitária também é um requisito indispensável para a execução do procedimento.</p>
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de <b>dd/mm/aaaa</b> a <b>dd/mm/aaaa</b>, no horário de <b>XXhYYm</b> às <b>XXhYYm</b>, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar <b>declaração</b> nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, <b>renunciando</b> à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p>

**FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, no prazo de até 05 dias úteis, durante o período da vigência contratual <input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	Locais de execução: - SEDE SEASTER - Av. Gov. José Malcher, 1018 - São Brás, Belém - PA; - CIIC - Av. Alm. Barroso, 1765 - Marco, Belém - PA; - UAPI LAR DA PROVIDÊNCIA - Passagem Samuca Levi, 25 - Souza, Belém - PA; - UAPI SOCORRO GABRIEL - Av. Norte s/n, conjunto. Promorar, Maracangalha – Belém-PA; - ABRIGO DE MULHERES de Belém-PA - Endereço sigiloso (será informado após a assinatura do contato); - RESTAURANTE P. POPULAR – Rua da Painha, 215, Marambaia, Belém – PA; - ALMOXARIFADO - Conjunto Paraíso dos Pássaros, Rua Mergulhão, Maracangalha, Belém-PA; - ESPAÇO RESGATE (CURUÇAMBÁ) – Rua Manoel Rosa, 521, Curuçamba, Ananindeua-PA. - SEDE DA SECRETARIA ADJ. DE TRABALHO – Tv. Padre Eutíquio, 1308 - Batista Campos, Belém - PA, 66035-045.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	12 meses.
<b>Haverá possibilidade de prorrogação?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 106 e 07 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
	<b>Meio</b> Ordem bancária.
	<b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	<b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
---------------------------	-------------------------------------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 43101  
Funcional Programática: 08.122.1297.8338  
Natureza da Despesa: 3390 39  
Fonte: 01 500 0000 01 (Tesouro Estadual)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 59/2024**  
**PAE nº2024/1143860**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.												
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<table border="1"><thead><tr><th style="background-color: #FFFACD;">Item</th><th style="background-color: #FFFACD;">Descrição detalhada</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Alvará sanitário da ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária) para controle de pragas urbanas, regida pela Resolução RDC nº 622/2022 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.</td></tr><tr><td>2</td><td>Certificado de Limpeza de Caixas d'água e Higienização, de acordo com a Resolução da ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária) RDC nº 50 estabelece as Boas Práticas de Funcionamento e Manutenção para o Sistema de Abastecimento de Água em ambientes coletivos, como estabelecimentos de saúde e instituições similares.</td></tr><tr><td>3</td><td>Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, <b>quando couber</b>, e que atendam aos requisitos das ISO 14000; ISO 14001 e ISO 22000, <b>quando couber</b>.</td></tr><tr><td>4</td><td>Responsável Técnico devidamente habilitado, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.</td></tr><tr><td>5</td><td>A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33).</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição detalhada	1	Alvará sanitário da ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária) para controle de pragas urbanas, regida pela Resolução RDC nº 622/2022 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.	2	Certificado de Limpeza de Caixas d'água e Higienização, de acordo com a Resolução da ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária) RDC nº 50 estabelece as Boas Práticas de Funcionamento e Manutenção para o Sistema de Abastecimento de Água em ambientes coletivos, como estabelecimentos de saúde e instituições similares.	3	Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, <b>quando couber</b> , e que atendam aos requisitos das ISO 14000; ISO 14001 e ISO 22000, <b>quando couber</b> .	4	Responsável Técnico devidamente habilitado, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.	5	A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33).
Item	Descrição detalhada												
1	Alvará sanitário da ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária) para controle de pragas urbanas, regida pela Resolução RDC nº 622/2022 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.												
2	Certificado de Limpeza de Caixas d'água e Higienização, de acordo com a Resolução da ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária) RDC nº 50 estabelece as Boas Práticas de Funcionamento e Manutenção para o Sistema de Abastecimento de Água em ambientes coletivos, como estabelecimentos de saúde e instituições similares.												
3	Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, <b>quando couber</b> , e que atendam aos requisitos das ISO 14000; ISO 14001 e ISO 22000, <b>quando couber</b> .												
4	Responsável Técnico devidamente habilitado, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.												
5	A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33).												
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p>A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no decreto estadual nº 4.193/2024 que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual. Além da IN nº 01/2010.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;</p> <p>Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</p>												



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	<p>Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;</p> <p>A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p><input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Internet.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (<i>Indicar o meio</i>).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p> <p><input type="checkbox"/> Audiência pública.</p>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>A necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) requer uma solução para a realização de serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas englobando desinsetização/dedetização, sanitização e desratização e Limpeza de Poços e Caixas D'água da SEASTER e suas unidades administrativas. Ao se debruçar na busca por soluções foi possível identificar no mercado as metodologias praticadas.</p> <p>Vale ainda considerar que a SEASTER não possui em seu quadro, profissionais especializados na execução de serviços inerente a resolução da necessidade apresentada. Não possui recursos humanos e materiais para executar tal serviço.</p> <p>O Controle Integrado de Vetores e Pragas englobando desinsetização/dedetização, sanitização de instalações é um serviço fundamental para garantir a continuidade e a integridade das operações de um órgão, como a manutenção das atividades laborais, proteção contra danos e preservação dos arquivos, proteção à saúde e a manutenção de um ambiente livre de pragas;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A recomendação da ANVISA é que a dedetização em ambientes comerciais e industriais seja realizada no período de 3 a 6 meses, dependendo da necessidades específicas e no nível de infestação</li></ol>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

do local. A periodicidade da dedetização, desratização e sanitização pode variar de acordo com diversos fatores, como o tipo de praga, o grau de infestação, o ambiente e a localização geográfica. A garantia padrão de uma dedetização, segundo as empresas especializadas neste serviço, é de três meses, pois é o tempo médio em que as substâncias usadas ficam ativas.

2. Limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas - lavagem e a desinfecção dos reservatórios de água. A limpeza e desinfecção química de caixas d'água e cisternas nas instalações que compõem a SEASTER, é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA);
3. Análise da água precisará ser realizada da seguinte forma: Análise de potabilidade, compreendendo: Parâmetros físico-químico, como Odor, sabor, aspecto, cor aparente, pH, turbidez, cloro livre, alcalinidade total, Dureza, Ferro. Aspectos Microbiológicos, como Mesófilo, Coliformes totais, Escherichia Coli, Clostrídium, Salmonella ssp. Conforme Portaria GM /MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e legislação vigente.
4. Segundo as diretrizes gerais de saúde pública e boas práticas, a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios precisa ser realizada periodicamente a cada 6 meses, para garantir a qualidade da água e prevenir a proliferação de bactérias e outros contaminantes.

A partir desse estudo constatou-se que a solução viável para suprir as necessidades apresentadas, é a Contratação de Empresa especializada em serviços de controle integrado de Vetores e Pragas englobando Dedetização, sanitização e desratização, e higienização e desinfecção com emissão de laudo de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de Reservatórios (tipos elevados e apoiados), dos Poços (profundos e rasos); Limpeza e desinfecção dos poços.

**SOLUÇÃO 01** - Realização do serviço de Controle Sanitário integrado de vetores e pragas englobando dedetização, sanitização e desratização e Serviços de limpeza/desinfecção de poço artesiano e reservatórios de água pela SEASTER.

Para a realização desse serviço, a SEASTER precisaria atender a diversas condições. É essencial contar com uma equipe qualificada e especializada, que possua alvará sanitário e profissionais habilitados e certificados pelas normas NR 33 e 35.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Além disso, seria necessário um responsável técnico, um memorial detalhado do processo de higienização, além da vistoria e desinfecção dos reservatórios e poços artesianos. A Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária também é um requisito indispensável para a execução do procedimento.

No que diz respeito ao controle integrado de pragas, a SEASTER teria que ter uma abordagem sistemática e coordenada, que combine métodos químicos e não químicos para a gestão de vetores e pragas. Isso inclui a implementação de estratégias para monitoramento, prevenção, controle e avaliação contínua, visando a redução eficaz dos problemas e a minimização dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Além de profissionais capacitados para atuação nesse serviço.

Outro aspecto fundamental é a necessidade de um laboratório específico que garanta uma cadeia de rastreabilidade confiável. Esse laboratório deve utilizar padrões certificados em seus processos, ter equipamentos calibrados e um sistema de gestão da qualidade conforme a Portaria da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, Artigo 21.

Para atender ao mínimo necessário, o Laboratório de Análise de Água deve dispor dos seguintes equipamentos principais: medidor de cloro livre e total, medidor de oxigênio dissolvido, medidor de cor, turbidímetro, medidor de dureza da água, medidor de pH, medidor de ORP, medidor de condutividade/TDS e salinidade.

**SOLUÇÃO 02:** A contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços de Controle Sanitário Integrado de Vetores e Pragas, que inclui dedetização, sanitização, desratização, bem como a limpeza e desinfecção de poços artesianos e reservatórios de água, traz várias vantagens.

Primeiramente, terceirizar esses serviços assegura a qualidade necessária, uma vez que a empresa contratada se responsabiliza pelo treinamento contínuo de seus funcionários. A contratação de uma empresa especializada reduz a probabilidade de aplicação de técnicas inadequadas, diminuindo assim o risco de contaminações, acidentes e outros problemas que poderiam surgir do uso incorreto de materiais e equipamentos. A empresa terceirizada também garante a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados.

Além disso, terceirizar o serviço diminui os custos associados ao treinamento interno, pois a empresa especializada cuida do recrutamento, seleção e capacitação de seus profissionais. Isso também facilita o planejamento financeiro, uma vez que os custos são geralmente fixos e cobrem todos os aspectos necessários, incluindo pessoal, equipamentos e materiais.

Outra vantagem é a disponibilidade de um grande número de colaboradores, o que permite a rápida substituição de funcionários em caso de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

faltas ou ausências, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Conforme pesquisa realizada em licitações de Compras Governamentais, observamos que muitos órgãos públicos também adotam o modelo de contratação de empresas terceirizadas para esses serviços. O mercado que oferece esse tipo de serviço opera de forma globalizada e a contratação é feita com base em preços globais, o que promove maior competitividade e permite a inclusão de critérios específicos de nível de serviço.

Além disso, muitos órgãos recomendam o controle integrado de vetores e pragas a cada três meses e a higienização e desinfecção de reservatórios e poços a cada seis meses, conforme indicado por empresas especializadas. Essa periodicidade é considerada ideal para garantir a eficácia e a segurança dos serviços prestados.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe de Planejamento considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender à necessidade da SEASTER.

Vale ressaltar que após pesquisa, constatou-se a existência de Ata de registro de preços nº 007/2024, com vencimento em 03/06/2025, elaborada pela SEPLAD, onde contempla o serviço de controle de pragas, porém após análise dos valores, constatou-se que a estimativa de preços usada na ata corresponde a um valor maior (R\$ 0,58 o m<sup>2</sup>) do que a pesquisada por esta gerencia (R\$ 0,37 o m<sup>2</sup>). Vale também pontuar, que a ata em questão, não abrange o serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, outro serviço essencial que compõe o DFD. Por esse motivo, a SEASTER optou por não aderir a ata, nesse primeiro momento, com a possibilidade de nova análise de inclusão posteriormente.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de controle sanitário de vetores e pragas, incluindo dedetização, sanitização e desratização, bem como em serviços de limpeza e higienização de poços, reservatórios, cisternas e caixas d'água, tende a ser a alternativa mais eficiente. Isso ocorre porque essa abordagem abrange um serviço completo, que inclui a emissão de certificados e relatórios sobre os resultados dos serviços prestados e a análise da qualidade da água.

Dessa forma, garante-se que a água para consumo humano esteja adequadamente tratada, promovendo a segurança e a integridade do ambiente institucional.

Sites de pesquisa:

[www.gov.br/anvisa](http://www.gov.br/anvisa)

<https://limpezacaixadagua.com.br/>

<https://www.dedetibel.com.br/>

<https://ihoffmann.com.br/>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada na prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas e Limpeza de Poços e Caixas D'água.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.																													
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> ( <i>Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação</i> ). <input checked="" type="checkbox"/> Não.																													
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.																													
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>																														
<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificação:</b> Levantamento realizado pela Gerência de Infraestrutura, conforme apresentado no DFD.																													
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Levantamento realizado pela Gerência de Infraestrutura, conforme apresentado no DFD e descrito abaixo:																													
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Local</th> <th>Descrição</th> <th>Und</th> <th>Qtd</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center" colspan="5">Higienização/ Análise da água</td> </tr> <tr> <td align="center">1</td> <td>UAPI – Lar da Providencia</td> <td>Limpeza de poço artesiano de 40 metros de profundidade e tubulação 150mm, análise da água (contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais, Escherichia coli, cor, turbidez, cloro livre, ph, sabor, odor, Aspecto Fluoreto.</td> <td align="center">und</td> <td align="center">01</td> </tr> <tr> <td align="center">2</td> <td>UAPI – Lar da Providencia</td> <td>Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 30 M<sup>3</sup>.</td> <td align="center">und</td> <td align="center">01</td> </tr> <tr> <td align="center">3</td> <td>UAPI Socorro Gabriel</td> <td>Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna</td> <td align="center">und</td> <td align="center">01</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Local	Descrição	Und	Qtd	Higienização/ Análise da água					1	UAPI – Lar da Providencia	Limpeza de poço artesiano de 40 metros de profundidade e tubulação 150mm, análise da água (contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais, Escherichia coli, cor, turbidez, cloro livre, ph, sabor, odor, Aspecto Fluoreto.	und	01	2	UAPI – Lar da Providencia	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 30 M <sup>3</sup> .	und	01	3	UAPI Socorro Gabriel	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna	und	01
	Item	Local	Descrição	Und	Qtd																									
	Higienização/ Análise da água																													
	1	UAPI – Lar da Providencia	Limpeza de poço artesiano de 40 metros de profundidade e tubulação 150mm, análise da água (contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais, Escherichia coli, cor, turbidez, cloro livre, ph, sabor, odor, Aspecto Fluoreto.	und	01																									
2	UAPI – Lar da Providencia	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 30 M <sup>3</sup> .	und	01																										
3	UAPI Socorro Gabriel	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna	und	01																										



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

			dupla com capacidade de 10 M <sup>3</sup> .		
4	UAPI Socorro Gabriel		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água de concreto armado com capacidade de 30 M <sup>3</sup> .	und	01
5	Sede SEASTER		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna dupla de 30 M <sup>3</sup> .	und	01
6	Sede SEASTER		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 50 M <sup>3</sup> .	und	01
7	CIIC		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna dupla de 30 M <sup>3</sup> .	und	01
8	CIIC		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de caixa d'água plástica com capacidade de 1m <sup>3</sup> .	und	07
9	Abrigo de Mulheres		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de cisterna de 10 M <sup>3</sup> .	und	01
10	Abrigo de Mulheres		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'água elevada de concreto armado com capacidade de 1 M <sup>3</sup> .	und	01
11	Restaurante Prato Popular		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna de 5 M <sup>3</sup> .	und	01
12	Restaurante Prato Popular		Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa	und	01



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

		d'agua plástica com capacidade de 2 M <sup>3</sup> .		
13	Ep. Resgate (Curuçambá)	Limpeza de poço artesiano.	und	01
14	Ep. Resgate (Curuçambá)	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'agua plástica 3 M <sup>3</sup> .	und	01
15	Almoxarifado	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'agua plástica 1 M <sup>3</sup> .	und	01
16	Padre Eutíquio	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 cisterna de 2 M <sup>3</sup> .	und	01
17	Padre Eutíquio	Limpeza e exame bacteriológico, físico e químico de 01 caixa d'agua plástica 2 M <sup>3</sup> .	und	01
Controle de Pragas				
1	Sede SEASTER	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	6.202,04
2	CIIC	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	2.898,52



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	3	UAPI – Lar da Providencia	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	15.487,16
	4	UAPI Socorro Gabriel	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	5.769,12
	5	Abrigo de Mulheres	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	462,44
	6	Restaurante Prato Popular	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	236,44



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	7	Almoxarifado	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	861,12
	8	Ep. Resgate (Curuçambá)	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	12.000,00
	9	Padre Eutíquio	Desinsetização, dedetização, sanitização e desratização – os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, aracnídeos e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.	m <sup>2</sup>	1.411

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<b>Especificar:</b> Fonte de preços.
	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Controle Integrado de Pragas (Dedetização, desratização e sanitização).	R\$ 0,37	45.327,84	R\$ 16.771,30
	2	Limpeza de caixa d'água – 1M <sup>3</sup>	R\$ 154,90	9	R\$ 1.394,10
	3	Limpeza de caixa d'água – 2M <sup>3</sup>	R\$ 153,90	2	R\$ 307,80
	4	Limpeza de caixa d'água – 3M <sup>3</sup>	R\$ 207,31	1	207,31
	5	Limpeza de caixa d'água – 30M <sup>3</sup>	R\$ 328,88	2	R\$ 657,76
	6	Limpeza de caixa d'água – 50M <sup>3</sup>	R\$ 376,89	1	R\$ 376,89
	7	Limpeza de poço artesiano	R\$ 1.509,66	2	R\$ 3.019,32
	8	Limpeza de cisterna – 2M <sup>3</sup>	R\$ 289,83	1	R\$ 289,83
	9	Limpeza de cisterna – 5M <sup>3</sup>	R\$ 231,84	1	R\$ 231,84
	10	Limpeza de cisterna – 10M <sup>3</sup>	R\$ 351,01	2	R\$ 702,02
	11	Limpeza de cisterna – 30M <sup>3</sup>	R\$ 403,53	2	R\$ 807,06
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.765,23</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**OBS.:** A estimativa de preço acima, especifica o quantitativo de apenas 01 serviço/aplicação. Como a periodicidade do serviço Integrado de Pragas será realizado trimestralmente (4x a.a), o valor total estimado para esse serviço ao ano será de R\$ 67.085,20. Já o serviço de Higienização/análise da água será realizado semestralmente (2x a.a.), dessa forma o valor total estimado do serviço será de R\$ R\$ 15.987,86.

O total geral dos serviços ficará em torno de R\$ 83.073,06 a.a, conforme detalhado na planilha em anexo.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.  <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala.  <input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável.  <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> ( <i>Indicar o motivo</i> ).
--	---	--	---

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> ( <i>Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente</i> ).  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	---

### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> (O plano de contratações anual, ainda está sendo elaborado, portanto essa eventual contratação não está prevista).
--	---

### RESULTADOS PRETENDIDOS

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo  <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho  <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo  <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> ( <i>Indicar o benefício</i> ).	<input type="checkbox"/> Redução de Custos  <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos  <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência  <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<p><b>Especificar:</b> (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para garantir o sucesso do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</p>
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<p><b>Especificando os impactos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Utilização de produtos químicos: A maioria das empresas de controle de pragas utiliza produtos químicos para eliminar e controlar as pragas. Esses produtos podem ter impactos negativos no ambiente, incluindo a contaminação do solo, da água e o comprometimento da saúde humana e de outros animais. Além disso, o uso excessivo de pesticidas pode levar à resistência de pragas, o que pode levar ao uso de produtos mais fortes ou mais frequentes, agravando ainda mais os impactos ambientais.</li><li>2. Destrução de habitat: Em alguns casos, a extermínio das pragas pode resultar na destruição do habitat em que essas espécies estavam localizadas. Isso pode levar à diminuição da biodiversidade e ao desequilíbrio dos ecossistemas.</li><li>3. Impacto na cadeia alimentar: Algumas pragas urbanas, como insetos, ratos e pássaros, fazem parte do ciclo alimentar de outros animais. O controle excessivo dessas pragas pode interromper a cadeia alimentar, com efeitos indiretos na população de animais que se alimentam delas.</li><li>4. Dispersão de espécies exóticas invasoras: Algumas pragas urbanas podem ser espécies exóticas invasoras, que representam uma ameaça significativa à biodiversidade nativa. O transporte dessas espécies para outras áreas durante o controle de pragas pode resultar na dispersão e criação de novas populações invasoras.</li><li>5. Desperdício de recursos: Em alguns casos, o controle de pragas pode requerer o uso de grandes quantidades de recursos, como água para a limpeza, energia elétrica para equipamentos específicos e a produção de materiais descartáveis. O uso excessivo desses recursos pode contribuir para o esgotamento dos mesmos e aumentar a pegada ambiental da empresa de controle de pragas.</li></ol> <p><b>Especificando as medidas de mitigação dos impactos:</b></p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**Especificar as medidas de mitigação dos impactos:**

1. Optar por empresas que adotem práticas sustentáveis em seu trabalho, como o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a redução do uso de pesticidas químicos.
2. Uso de produtos menos tóxicos: Solicitar que a empresa utilize produtos menos tóxicos e de baixo impacto ambiental para controlar pragas, evitando o uso excessivo de pesticidas químicos que possam contaminar o solo, a água e afetar a fauna e a flora local.
3. Monitoramento e controle da aplicação de produtos: Garantir que a empresa contratada realize o monitoramento adequado e controle na aplicação dos produtos, seguindo as recomendações técnicas e adotando medidas para evitar desperdícios e contaminações.
4. Descarte adequado de resíduos: Certificar-se de que a empresa realize o descarte adequado de resíduos gerados durante o controle de pragas, seguindo as normas ambientais e evitando a contaminação do solo e dos corpos d'água.
5. Uso de métodos alternativos: Incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas, como armadilhas e controle biológico, reduzindo a dependência de pesticidas químicos e minimizando os impactos ambientais.
6. Educação e conscientização: Promover a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e a adoção de práticas sustentáveis no controle de pragas, tanto para as empresas contratadas quanto para os colaboradores e usuários dos locais atendidos.
7. Monitoramento dos resultados: Acompanhar e monitorar os resultados das ações realizadas pela empresa contratada, verificando se os objetivos de controle de pragas estão sendo alcançados e se os impactos ambientais estão sendo mitigados de forma efetiva.

Não.

**CONCLUSÃO**

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE  
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Sim.

Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO nº...../2025 – SEASTER**  
*PAE nº 2024/1143860*

## RESUMO

### **CONTRATANTE**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER  
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



### **CONTRATADO**

**Nome da razão social da pessoa jurídica**  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **prestaçāo de serviços de Controle Integrado de Pragas, limpeza de Poços e Caixa d'água** buscando atender às necessidades da SEASTER e suas unidades.



### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será realizado nas unidades da SEASTER informadas pelo TR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



## VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXXX.

## REAJUSTE

*Índice*       IPCA       INPC       INCC       IGPM

*Período*      A cada **12 meses**, a contar de **06/11/2024 (data do orçamento estimado)**.

## PAGAMENTO

*Forma*      Ordem bancária.

*Prazo*      **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



## FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, matrícula nº **nnnn**, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



## VIGÊNCIA

*Prazo*      **12 meses**.

*Início*      **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim*      **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ**  
nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/202X** constante no PAE **nº 2024/1143860** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 8.417/2016 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **prestaçāo de serviços de serviços de Controle Integrado de Pragas, limpeza de Poços e Caixa d'água** buscando atender às necessidades da SEASTER e suas unidades, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
<b>1</b>	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
<b>2</b>	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
<b>3</b>	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
<b>4</b>	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

## **CLÁUSULA 4**

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 5**

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## **CLÁUSULA 6**

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade XXXXXX

Fonte XXXXXXXXX



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

<b>Programa de Trabalho</b>	XXXXXXX
<b>Elemento de Despesa</b>	XXXXXX
<b>Plano Interno</b>	xxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA 7**

---

Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **06/11/2024** (data do orçamento estimado).

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na execução dos serviços for atribuível ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA 8**

---

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**Banco** Banpará.

**Agência** xxxx-x.

**Conta** xxxxxx-x.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
  - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

---

Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

---

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<b>Advertência*</b>	
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</li><li>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</li><li>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</li></ul>  | sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”. |
| <ul style="list-style-type: none"><li>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</li><li>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</li><li>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</li><li>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</li><li>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</li></ul> | <b>Declaração de inidoneidade<br/>para licitar e contratar</b>            |

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

***Moratória***

***Compensatória***

- a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias). **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- b. **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13**

---

### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 14**

---

### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## **CLÁUSULA 15**

---

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA 16**

---

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## **CLÁUSULA 17**

---

### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## **CLÁUSULA 18**

---

### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



## CLÁUSULA 19

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses** (doze), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Cidade (PA), 25 de junho de 2025.**

### NOME DO TITULAR

Cargo

*Contratante*

### NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

*Contratado*

### NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*

### NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*